

PROJETO DE LEI Nº 3646/2026

“Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, ampliando o número de vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta lei.

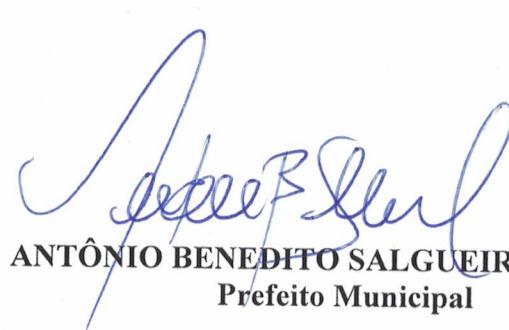
Art. 3º - Ficam ampliadas as vagas para estágio, conforme Anexo II desta lei.

Art. 4º - O Anexo I passa a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 16 de janeiro de 2026.


ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS AMPLIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Denominação do Cargo	Leis de Criação	De vagas existentes	N de vagas ampliadas	Total de vagas para o cargo	Valor Salário Base
Agente de Administração	Lei 1758/97 Lei 3185/2024	09	06	15	R\$ 1.600,96
Assessor Técnico Administrativo	Lei 1751/97	04	01	05	R\$ 2.953,03
Assistente de Administração	Lei 2330/08	06	02	08	R\$ 2.283,56
Auxiliar de Serviço Escolar	Lei 1769/97 Lei 1960/01 Lei 2026/03 Lei 2090/05	103	17	120	R\$ 1.600,96
Fisioterapeuta	Lei 1750/97 Lei 2300/08 Lei 3008/22	04	01	05	R\$ 2.646,93
Oficial de Serviços Públicos	Lei 1751/97	32	08	40	R\$ 1.600,96
Professor de Educação Física	Lei 2330/97 Lei 2563/14	10	01	11	R\$ 2.953,03
Psicólogo	Lei 1750/97 Lei 1952/01 Lei 2375/09	05	01	06	R\$ 2.646,93

ANEXO II

VAGAS DE ESTÁGIO CRIADAS

Denominação do Cargo	Leis de Criação	De vagas existentes	N de vagas ampliadas	Total de vagas para o cargo
Estagiário da Administração Direta do Poder Executivo	Lei nº 2.111/2005 Lei nº 2.795/2018 Lei nº 3.259/2025	35	15	50

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a ampliação do quantitativo de vagas de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ouro Fino, conforme detalhado no Anexo Único, que passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

A proposição decorre da necessidade de adequação e reorganização da força de trabalho, em conformidade com as demandas atuais da Administração Pública Municipal, buscando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como maior eficiência na alocação de recursos humanos.

A ampliação de vagas contempla cargos vinculados a áreas essenciais do serviço público municipal, com reflexos diretos no atendimento em setores como administração, educação, saúde e serviços públicos, permitindo melhor dimensionamento das equipes e resposta mais adequada às necessidades do Município.

Ressalta-se que as medidas propostas não criam novos cargos, limitando-se a ampliar o número de vagas em categorias já existentes e previamente instituídas por legislação municipal, preservando a estrutura do quadro de pessoal e observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Registra-se, ainda, que a implementação das alterações observará as normas de responsabilidade fiscal e a compatibilidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Município, na forma da legislação aplicável.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação destes Projetos de Lei, e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais, para que, desta forma, possamos aperfeiçoar a máquina administrativa e a consequente otimização da aplicação dos recursos públicos, e principalmente a melhoria dos serviços da Administração Pública Municipal.



UM FUTURO NOVO, CUIDANDO DO POVO

Tel.: (35) 3441-9406
Av. Cyro Gonçalves, 173 | Centro
37.570-000 | Ouro Fino | MG
CNPJ: 18.671.271/0001-34

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2026.



ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/2026

Data: 29 de janeiro de 2026

Ref.: Criação e Regulamentação de Cargos

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Criação e Regulamentação de Cargo Público

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas líquidas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de dezembro de 2025 (R\$ 57.468.242,64).

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto dos cargos criados para 2026 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2027 e 2028. A RC - Receita Corrente prevista foi extraída do Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026 (Valor corrente):

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	58.507.144,18	64.357.858,60	70.793.644,45
Receita Corrente Líquida (RCL)	174.400.000,00	181.376.000,00	188.522.214,40
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	33,54	35,48	37,55
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	89.467.200,00	93.045.888,00	96.711.895,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	94.176.000,00	97.943.040,00	101.801.995,77

Documento assinado digitalmente



LARISSA SILVA DE LIMA

Data: 29/01/2026 08:44:22-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente



FABIANO PAULINO DE SOUZA

Data: 29/01/2026 08:38:31-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

LARISSA SILVA DE LIMA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL